



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro,  
CEP 64.945-000 Santa Filomena -PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Filomena**  
Mais Trabalho, Novas Conquistas!



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro,  
CEP 64.945-000 Santa Filomena -PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Filomena**  
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA DE 4 LUGARES	UND	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
43	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 10M X 10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADO	DIÁRIA	4	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00
44	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 8M X 8M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 200 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS	DIÁRIA	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
45	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M	DIÁRIA	4	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00
46	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	DIÁRIA	3	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00
47	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA	DIÁRIA	3	R\$ 5.460,00	R\$ 16.380,00
48	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30	DIÁRIA	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
49	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50	DIÁRIA	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
50	TRELISSA EM ALUMÍNIO P30	DIÁRIA	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
51	DISCIPLINADORES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO CANO OU METALON; COM AS MEDIDAS: 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO / 1,20 (UM METRO E DEZ) DE ALTURA	DIÁRIA	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
52	PRATICÁVEL: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTRUTURA INDIVIDUAL, MEDINDO 2X1METROS; COM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M²; FABRICADOS EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO	DIÁRIA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$) ... dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais</b>					<b>2.162.349,00</b>

2.2. Não houve cadastro de reserva.

**3.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI e a participantes é a empresa acima mencionada.

**4.0. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro,  
CEP 64.945-000 Santa Filomena -PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Filomena**  
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5.0. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração e haja aceitação das partes.

**6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei nº 14.133/2021 e seu decreto regulamentador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.0. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, a não ser que inexistir fornecedor para a formação do referido cadastro.

7.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santa Filomena-PI

Santa Filomena – PI, 13 de janeiro de 2026.

*Fernando Andrade Coelho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI  
Rep. Prefeito Fernando Andrade Coelho  
GERENCIADOR DO SRP

ERIVALDO  
ARAUJO DE  
SOUSA:605364  
23393  
Assinado de forma digital por ERIVALDO ARAUJO DE SOUSA:60536423393  
Dados: 2026.01.13 11:07:18 -03'00'  
MULTIMÍDIA & EVENTOS LTDA  
Rep. Erivaldo Araújo de Sousa  
EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

**Id:O9FEE2A7DBEF619F**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PORTARIA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, Senhor Fernando Andrade Coelho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal que estabelece as atribuições e demais disposições referentes às funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

Art. 1º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente, ao qual compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica nomeada para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o seguinte servidor:

WIGO NERIS VIEIRA, CPF nº 064.214.163-06.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será o servidor WIGO NERIS VIEIRA, designada como Pregoeiro.

Art. 3º Ficam nomeadas para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes servidoras:

I – GENICY DE CARVALHO PAULINO, CPF nº 057.551.473-61;

II – LUCILEIDE LOPES DE CARVALHO, CPF nº 026.930.253-03.

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – WIGO NERIS VIEIRA, CPF nº 064.214.163-06;

II – GENICY DE CARVALHO PAULINO, CPF nº 057.551.473-61 e

III – LUCILEIDE LOPES DE CARVALHO, CPF nº 026.930.253-03.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



**Id:OB62282039795F67**




ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e as demais disposições inerentes às funções exercidas são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal correspondente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI, em 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDO ANDRADE COELHO  
 Data: 21/01/2026 12:26:43-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO ANDRADE COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

**Id:1252837A0D2B5F52**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



**PORTARIA Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Santa Filomena - Piauí, no uso de suas atribuições legais.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GENICY DE CARVALHO PAULINO**, inscrita no CPF sob nº 057.551.473-61 do cargo de Diretora de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena - PI, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDO ANDRADE COELHO  
 Data: 21/01/2026 11:06:18-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO ANDRADE COELHO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDO ANDRADE COELHO  
 Data: 21/01/2026 11:06:18-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO ANDRADE COELHO

Prefeito Municipal

**Id:1252837A0D2B5F6A**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



**PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Santa Filomena - Piauí, no uso de suas atribuições legais.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SÔNIA MARIA RIBEIRO TIMÓTEO**, inscrita no CPF nº 828.525.703-78, para exercer o cargo no setor de Divisão de Planejamento do Município de Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena - PI, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDO ANDRADE COELHO  
 Data: 21/01/2026 11:06:18-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO ANDRADE COELHO

Prefeito Municipal